



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 07329/24

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

DATA DE ENTRADA: 25/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 10021/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Pregão Presencial SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe com direito a 50 do valor adjudicado. Cadastro apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento de despesas.

INTERESSADOS: Arthur Araujo Gomes da Nobrega
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00021

LICITAÇÃO Nº. 00021/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de gás de cozinha.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas,

exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, consideradas da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.	UND	1500

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.		UND	1500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231117PP00021

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 09:49:02 foi protocolizado o documento sob o N° 07329/24 do Aviso da Licitação nº 10021/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 10021/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Pregão Presencial SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe com direito a 50 do valor adjudicado. Cadastro apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento de despesas.

Data do Ato: 28/11/2023

Data e Hora do Certame: 07/12/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 55

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	20a34d6b26c034b517133eb32d4688fd

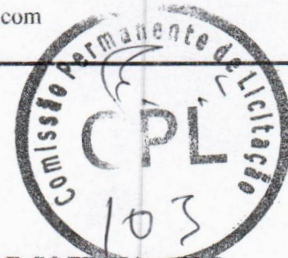
João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

BRASILGÁSO GÁS DO BRASIL
DISK GÁS

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP
 C.N.P.J. 18.474.659/0001-45- Insc. Est 16.224.213-1
R QUIEZINHO FERNANDES R QUIEZINHO FERNANDES, 375 ,
SANTA LUZIA, PB.
 Tel.: (83) 991060818
 E-mail: charles.wendel@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00021

LICITAÇÃO Nº. 00021/2023 MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA – GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE ,inscrita no CNPJ sob Nº18.474.659/0001-45,Rua Quezinhos Fernandes ,375 Santa Luzia ,Pb .

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDI	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.	Nacional gás Butano	UND	1.500,00	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA -						R\$ 180.000,00

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: .01 DIA

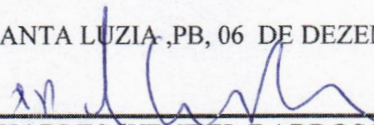
PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

BANCO DO BRASIL LTDA AGÊNCIA : 493 C.CORRENTE :0199581-2

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações e efetuaremos a entrega do produto no preço e prazo constantes em minha proposta;

SANTA LUZIA ,PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2023


 CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA

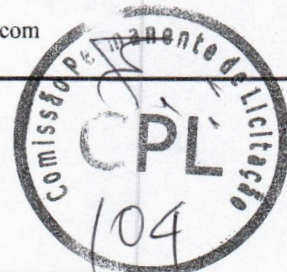
CPF: 020.768.874-58- Gerente de Comercial

18.474.659/0001-45

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE R
 QUIEZINHO FERNANDES
 375 , SANTA LUZIA, PB.

BRASILGÁSO GÁS DO BRASIL
DISK GÁS

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP
 C.N.P.J. 18.474.659/0001-45- Insc. Est 16.224.213-1
 R QUIEZINHO FERNANDES R QUIEZINHO FERNANDES, 375 ,
 SANTA LUZIA, PB.
 Tel.: (83) 991060818
 E-mail: charles.wendel@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00021

LICITAÇÃO Nº. 00021/2023 MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA – GLP,
 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
 INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE ,inscrita no CNPJ sob Nº18.474.659/0001-45,Rua Quezinho Fernandes ,375
 Santa Luzia ,Pb .

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDI	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.	Nacional gás Butano	UND	1.500,00	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA -						R\$ 180.000,00

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: .01 DIA

PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

BANCO DO BRASIL LTDA AGÊNCIA : 493 C.CORRENTE :0199581-2

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações e efetuaremos a entrega do produto no preço e prazo constantes em minha proposta;

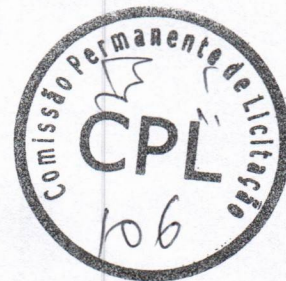
SANTA LUZIA ,PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Andre Augusto Truta Felipe
 ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
 CNPJ sob Nº18.474.659/0001-45

18.474.659/0001-45

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE R
 QUIEZINHO FERNANDES
 375 , SANTA LUZIA, PB.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIÃO DE 13KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	R\$ 102,00	R\$ 153.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 1 (um) dia

PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Junco do Seridó – PB – 07 de Dezembro de 2023.

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Representante legal do proponente.

(Red handwritten mark)

(Blue handwritten mark)

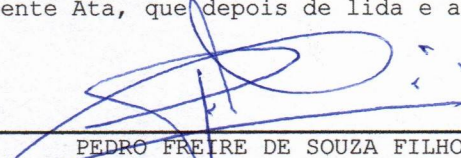


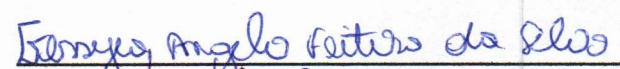
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

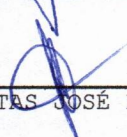


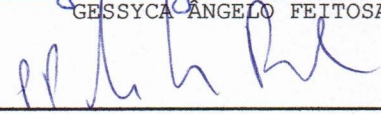
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

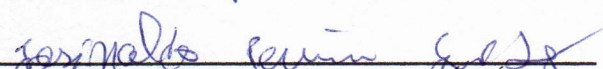
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 20/11/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/11/2023; WWW.TCE.PB.GOV.BR - 20/11/2023; Diário Oficial do Estado - 20/11/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br - 20/11/2023. Licitantes cadastrados neste processo: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP - CNPJ: 40.979.684/0001-30; JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - CNPJ: 30.983.772/0001-51. Às 08:30 horas do dia 07/12/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 051 de 17/03/2023, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA - Membro da equipe de apoio; JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP - Representante: CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA; JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - Representante: JOSINALDO PEREIRA GUEDES. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - Valor: R\$ 148.500,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO


GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA


JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA


ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP


JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)						
CNPJ: 30.983.772/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	99,00	148.500,00
TOTAL						148.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).

CNPJ: 30.983.772/0001-51.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 148.500,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Paulo Neide Melo Fragoso
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 PREFEITO

Josinaldo Pereira Guedes
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

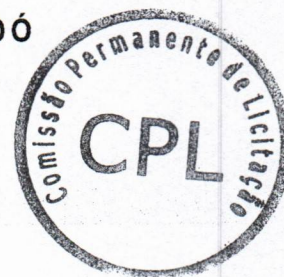
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 050/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

- a) Presidente: **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**
- b) Membro: **GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA**
- c) Membro: **JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**
- d) Suplente: **SAMIRES NÓBREGA GOMES**
- e) Suplente: **RAPHAELA MARIA DE SOUZA PELLEGRINO**

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de março de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.772/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIDO GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BALDUINO GUEDES	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9642-2542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 22:17:36 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640009
 ESTADO DA PARAÍBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000377289032050

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00205 Tipo do Alvará : Comercial
 Inscrição: 343 CPF/CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Nome Fantasia: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Endereço: R MARIA DAS DORES GUEDES
 Numero: 51 Complemento: *****
 Bairro: BELA VISTA
 Atividade: 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 Classificação da Atividade:
 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 Não Inform

**CONFERE COM
O ORIGINAL
EM 07/12/2023**

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, reservando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.

2023

EMITIDO: 06/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://www.junco-serido.pb.gov.br>

JUNCO DO SERIDÓ
 Departamento de Tributação
 06/03/2023



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:
18/09/2023
12:20:57

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 36834/2023

Validade: 17 de setembro de 2024

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Nome Fantasia:	SERIDO GAS
CNPJ/CPF:	30983772000151
Área (m²)	300(trezentos metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	J - Depósito
Endereço	AV: BALDUINO GUEDES 141 CENTRO JUNCO DO SERIDO
Nome do Proprietário:	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CPF/CNPJ:	30983772000151
Telefone de Contato:	(83) 96422-542
E-mail:	XXXXXXX

Local e Data: Patos, segunda, 18 de setembro de 2023

Registro do Documento Nº: 0000164477 do processo 36834/2023

Autenticação Eletrônica: 3758032e4e1fec6ee5b65740b1e18689



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe III - até 480 botijões de 13kg, capacidade de armazenamento - até 6.240 kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 53936/2022

Validade: 01 de março de 2024


CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSINALDO PEREIRA GURDES
Nome Fantasia:	SERIDO GAS
CNPJ/CPF:	30983772000151
Área (m²):	90 (noventa metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação:	J - Depósito
Endereço:	R MARIA DAS DORES GUEDES 51 BELA VISTA JUNCO DO SERIDO
Nome do Proprietário:	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CPF/CNPJ:	068.615.174-70
Telefone de Contato:	(83) 96422-542
E-mail:	XXXXXXXX
Local e Data:	Patos, quinta, 02 de março de 2023
Registro do Documento Nº:	8000149516 do processo 53936/2022

Autenticação Eletrônica: 91beda6062c5d65b4a4d214b850e377f



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito e cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA: Nova Autorização Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.013844/2018-04

Ficha Nº 18522/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	30.983.772/0001-51
Nome Empresarial	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Nome Fantasia	SERIDO GAS



IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	068.615.174-70	100	27/07/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO


Endereço	Número	Complemento	
AVENIDA BALDUINO GUEDES	141		
Bairro	CEP		
CENTRO	58640000		
Município	UF	Latitude	Longitude
JUNCO DO SERIDO	PB		

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	(83) 99642-2542			pereiraguedes17@gmail.com

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 2 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP
MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe III - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1405714.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1405715.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR	065.147.884-75





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.320.267-2	SITUAÇÃO ATIVO	20/07/2018 Processo: 12744020-18-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES		
NOME FANTASIA SERIDO GAS		
CNPJ/CPF 30.983.772/0001-81	IND. JUNTA COMERCIAL 2580162992-7	
LOGRADOURO R BALDUINO GUEDES	NÚMERO 141	
COMPLEMENTO	BARRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	CEP 58540-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	
PRINCIPAL 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURÍDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	MÊS DE ATIVIDADE 20/07/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSINALDO PEREIRA GUEDES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 05/08/2024	
CONTROLE 202312052219073689	DATA DE EMISSÃO 05/12/2023 22:19:07	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verazes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2301678884																			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)																						
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:																		
25801629827	30963772000151	Empresário (Individual)	Data: 30/10/2023																			
Arquivamentos solicitados:																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Ato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20900297248</td> <td>30/10/2023</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>2024801888</td> <td>09/06/2023</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>20220118867</td> <td>23/03/2022</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>20900267268</td> <td>08/05/2019</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>20190065563</td> <td>08/03/2019</td> <td>ALTERAÇÃO</td> </tr> </tbody> </table>					Número	Data	Ato	20900297248	30/10/2023	ALTERAÇÃO	2024801888	09/06/2023	ALTERAÇÃO	20220118867	23/03/2022	ALTERAÇÃO	20900267268	08/05/2019	ALTERAÇÃO	20190065563	08/03/2019	ALTERAÇÃO
Número	Data	Ato																				
20900297248	30/10/2023	ALTERAÇÃO																				
2024801888	09/06/2023	ALTERAÇÃO																				
20220118867	23/03/2022	ALTERAÇÃO																				
20900267268	08/05/2019	ALTERAÇÃO																				
20190065563	08/03/2019	ALTERAÇÃO																				

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/12/2023, às 11:04:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código MFV2GBAA.



PBC2301678884

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretária Geral

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 30.983.772/0001-51****JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Equador – RN, nascido em 08/04/1983, EMPRESÁRIO, número do documento 068.615.174-70, residente e domiciliado no(a): RUA BALDUINO GUEDES SN, CENTRO, Junco do Seridó - PB, CEP 58640-000, na qualidade de titular da **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, com sede na AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 141, CENTRO, CEP 58640-000, Junco do Seridó - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.983.772/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DAS FILIAIS

Fica criada a filial que será estabelecida na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 47, FREI DAMIAO, CEP: 58600-000, Santa Luzia - PB.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)..

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Junco do Seridó - PB, 27 de Outubro de 2023

Josinaldo Pereira Guedes
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Empresário Individual



[Red handwritten mark]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSINALDO PEREIRA GUEDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06861517470	JOSINALDO PEREIRA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 15:55 SOB N° 25900297248.
 PROTOCOLO: 239940440 DE 30/10/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315754424. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.
 NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documentos de habilitação. Doc. 07329/24. Data: 25/01/2024 12:25. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 26/01/2024 01:31. Validação: CBB5.FD24.D239.B9D3.F4E6.1862.3D70.F77D.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2594765, expedida por SSP/PB e CPF: n° 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000.

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ n° 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n° 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC) :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço

A empresa que exercia suas atividades a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, passará a fazê-la a **Av. Balduino Guedes, 141, Centro, Juco do Seridó/PB, CEP 58.640-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do Capital Social


O capital será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 07 de agosto de 2023


 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Empresário





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012729, registrado em 25/02/2019, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	012729	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 08:53 SOB Nº 20249831899.
 PROTOCOLO: 249831899 DE 09/08/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311742062. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.
 NIRE: 25801629927. COM ESPÍRITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.
 JOSINALDO PEREIRA GURDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documentos de habilitação. Doc. 07329/24. Data: 25/01/2024 12:25. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 26/01/2024 01:31. Validação: CBB5.FD24.D239.B9D3.F4E6.1862.3D70.F77D.

**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2594765, expedida por SSP/PB e CPF: nº 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000.

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ nº 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC) :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Encerramento de Filial

Fica extinta a filial localizada na ROD PB 228 KM 08, SN, bairro Centro, cidade Assunção, PB, CEP 58.685-000, NIRE 25900267268 e CNPJ 30.983.772/0002-32.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 14 de fevereiro de 2022

CARTÓRIO
JOSÉ CUNHA

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Empresário



CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA
Inácio Cunha Sobrinho
TABELIÃO E OFICIAL REG CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 0127219, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	0127219	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 09:59 SOB Nº 20220118957.
 PROTOCOLO: 220118957 DE 15/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203626733. CPF DA SEDE: 30983772000151.
 NIRE: 25801629927. COM EFEITOR DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informações nos respectivos canais de atendimento.

Documentos de habilitação. Doc. 07329/24. Data: 25/01/2024 12:25. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
 Impresso por convidado em 26/01/2024 01:31. Validação: CBB5.FD24.D239.B9D3.F4E6.1862.3D70.F77D.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RESUME DE SERVIÇO (estado) XXX	
FILHO DE (pai) JOSE FERREIRA GUEDES		FILHA PAULINA PEREIRA GUEDES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 08/04/1983		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 2584785	
ESTADO EMITIDOR SSP		UF PB	
CPF (numeral) 068.615.174-70			
EMARCADO POR (forma de contratação - somente no caso de mulher) XXX			
ENDEREÇO (rua, logradouro - rua, av, etc) RUA BALDUINO GUEDES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	MARCO DISTRICTO CENTRO	CEP 58840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de três dígitos) 004867 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			REGIAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PB 228 KM 08			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX		MARCO DISTRICTO CENTRO	CEP 58885-000
MUNICÍPIO Assunção		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.500,00		VALOR DO CAPITAL - por extenso um mil e quinhentos reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária XXX		Descrição de Usado Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2019		NÚMERO DE ANOTAÇÃO NO CNPJ 30883772	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR) UF PB
DATA ASSINATURA 03/05/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josinaldo Pereira Guedes</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002600376	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Receita PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267269.
PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902077671. NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2019
www.redesin.pb.gov.br



CARTÓRIO MEDEIROS
 Serviço Notarial e Registral
 Av. José Américo, 123 - Centro
 Santa Luzia/PB, CEP: 59000-000
 E-mail: cartorio@cartoriospb.com.br

Reconheço, por meio desta, a(s) Firma(s) de:
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Em test.de verdade. Santa Luzia/PB, 09/05/2019 10:45:50
 Luzia Messias dos Santos Medeiros
 LUIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 SELD DIGITAL: AUM2Y3Z4-VW2
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Josinaldo
 Ofício da Notaria
 Luzia Messias dos Santos Medeiros
 Tereza Sabotina

[Handwritten signature]

[Large handwritten red mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267268.
 PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902077671. NIRE: 25801629927.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2019
 www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a Matr) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RECORDE DE SENTENÇAS XXX	
FILHO DE JOSE FERREIRA GUEDES		ESPOSA PAULINA PEREIRA GUEDES	
DATA DE NASCIMENTO 08/04/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 2594785	DEPT. EMISSOR SSP	UF PB
EMPRESA DO FORT (função de identificação - somente no caso de menor) XXX			
RUA BALDUINO GUEDES			NÚMERO 51
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/CELEIRO CENTRO	CEP 58640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			TIPO DE EMPRESA ME (Microempresa)
RUA MARIA DAS DORES GUEDES			NÚMERO 51
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/CELEIRO BELA VISTA	CEP 58640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL - por extenso três mil reais	
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Final) Atividade Principal: 4754900 Atividade Secundária: XXX		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS DO PEFEITO DE PETROLEO (GLP).	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.983.773/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josinaldo Pereira Guedes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PB2190002433652	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Registro PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036998, NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.regesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documentos de habilitação. Doc: 07329/24. Data: 25/01/2024 12:25. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 26/01/2024 01:31. Validação: CBB5.FD24.D239.B9D3.F4E6.1862.3D70.F77D.



[Handwritten signature]

CA **Carliário Andrade x- Ofício** Rua Afonso Nobrega, 31, Centro
Santa Luzia-PA, CEP - 34000-000
Email: carliario@carliario.com.br

Serviço Notarial e Registral

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(o) de.....
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES.....

Em test.da verdade, Santa Luzia-PA 26/02/2019 14:41:51
 Elianegla Araújo de Medeiros - Escrevente
 [2019-000319]ENCL:04 19,91 FAPEN:04 0,20 FEP:04 1,90
 SELO DIGITAL: ADF36970-2900
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]

2º Ofício de Notas
 Elianegla Araújo de Medeiros
 Secretária Autônoma



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095543.
 PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901036998. NIRE: 25801629927.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Vanêncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/03/2019
 www.redesin.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:08:00 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **66A1.3B62.B5BD.942F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 6162.01A5.3AB4.F921

Emitida no dia 05/12/2023 às 12:59:47

Nome Empresarial:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Endereço:

BALDUINO GUEDES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.320.267-2

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

141

CNPJ/CPF:

30.983.772/0001-51

Complemento:

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão
06/12/2023 11:54:14
Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 0002892023	06/12/2023 Data da emissão	Nº de Controle de Autenticação 897.631.347.080
---	--------------------------------------	--



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51	Inscrição Municipal 349	Nome do Contribuinte SERIDO GAS		
Razão Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
Endereço AVENIDA BALDUINO GUEDES		Número 141	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 05/03/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.983.772/0001-51
Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES 06861517470
Endereço: R MARIA DAS DORES GUEDES 51 / BELA VISTA / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521545894812033

Informação obtida em 05/12/2023 22:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Certidão nº: 69538685/2023
 Expedição: 05/12/2023, às 22:36:17
 Validade: 02/06/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.983.772/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

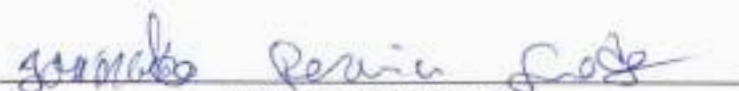
3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES DE CNPJ DE Nº 30.983.772/0001-51, LOCALIZADA NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante legal o senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES INSCRITO SOB O CPF DE Nº 068.615.174-70, DOMICILIANDO NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

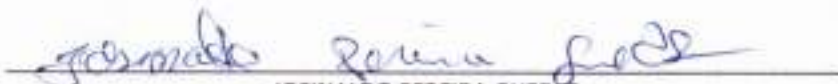
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutida ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.



SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.983.772/0001-51** com sede na Av Balduino Guedes, 141, Centro, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pelo senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, carteira de identidade nº **2594765**, CPF: **068.615.174-70**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00021/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

Maria Valeska Mendes da Nóbrega

Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora
 CRC/PB 013468/O-4

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Nome Fantasia: SERIDO GAS

Certidão emitida às 22:38 de 05/12/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uvvY.Uuea**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Nome Fantasia: SERIDO GAS

Certidão emitida às 08:25 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+keMeZKT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@junco.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **JOSINALDO PEREIRA**, CNPJ. **30.983.772/0001-51**, forneceu materiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de botijão de gás*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de botijão de gás apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 07 de Dezembro de 2023.



JOSÉ CLÊNIO DA NOBREGA
 - Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@junco.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

RECEBEMOS DE JOSINALDO PEREIRA GUEDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/12/2022 - DEST. / REM: MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - VALOR TOTAL: R\$ 218,00		NF-e Nº 00000652 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE JOSINALDO PEREIRA GUEDES RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, 00001 - BELA VISTA - CEP:58640-000 - JUNCO DO SERIDO - PB TEL: (83)9642-2542	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000652 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2522 1230 9837 7200 0151 5500 1000 0006 5212 1396 9448 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUST LUBRIF ADO TE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039640577 27/12/2022 20:20:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163202672	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO NIBIT - TRIB CNPJ / CPF 30.983.772/0001-51

DESTINATÁRIO / REMITENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO		CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57	DATA DA EMISSÃO 27/12/2022
ENDEREÇO AV BALDUINO GUEDES, 00218	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 58640-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/12/2022
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 20:02:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	218,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTI PLACA DO VEICULO	UF PB	CNPJ / CPF 068.615.174-70
RAZÃO SOCIAL PADRAO		MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 00051		MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / BR	CSOSN	CFOP	UNED.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONT.	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000001	GLP EM BOTAPO DE 13 KG COD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: PB	27111910	0300	5656	KG	2,00	109,00	0,00	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/12/23

[Handwritten signature]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI GAS DE COZINHA DESTINADO PARA ESCOLA JOSÉ MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB ORDEN DE COMPRA N 7.319	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2301488049
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801629927	CNPJ 30.983.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/07/2018	Início de Atividade 20/07/2018
Endereço Completo Rua MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BELA VISTA-Junco do Seridó/PB- CEP58640-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20220118957	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES		CPF: 068.615.174-70	
Identidade: 2594765		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2023, às 18:13:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5KA9TFLQ.



PBC2301488049

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME: JOSIVALDO PEREIRA QUEDES Nº HABILITAÇÃO: 12012007

DATA DOB. E UF DE NASCIMENTO: 08/04/1985 EC/ACAO/RN

ALTER. EMEND: 1606/2023 Nº VALORES: 29962/833

ANEXO CATEGORIA: CATEG. 02/03

0004786 SSP PB

RGOP: 395.615.174-22 Nº DE REGISTRO: 6414020499

RAZÃO SOCIAL: BRASILERO

PLACA: JDE PEREIRA QUEDES

PAIS: BRASIL

2580696122

ACC	AN	SI	SE	SI	SE
A	0000				
A1	0000				
B	0000				
B1	0000				
C	0000				
C1	0000				

ADICIONAIS

TIPO DE VEICULO: ADICIONAIS

ADICIONAIS EM FRENTE: 865712630 PB0477038

2580696122

TIPO DE VEICULO: ADICIONAIS

ADICIONAIS EM FRENTE: 865712630 PB0477038

PARAIBA

SEM NENHUM CONTRATO

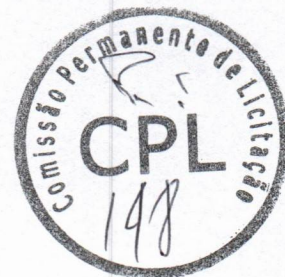
[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/12/23

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 051, de 17/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).
CNPJ: 30.983.772/0001-51.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 148.500,00.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.



PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE SAÚDE



Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

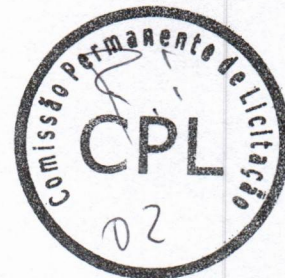
Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

José Clênio da Nóbrega

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.		UND	1500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

José Clênio da Nóbrega
 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
 GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
 VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
 INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 17 de Novembro de 2023.

Raquel Fran. da Nóbrega

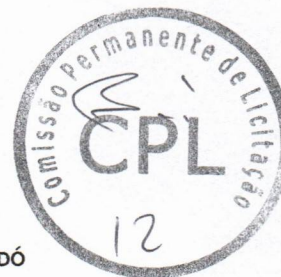
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA

Assessora Jurídica

OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	UND	1500	100,00	150.000,00
Total					150.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

José Clênio da Nóbrega

JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	72



PÁG 7

500 COMUM.

UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
R\$/13kg	104,31	8,225	79,99	120,00



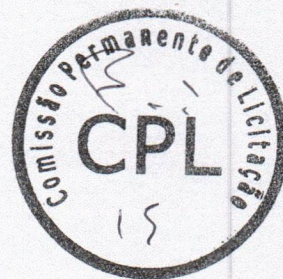
Pág 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPOSANTE: *Josinaldo Pereira Buedes*
CNPJ: *30.983.772/0001-51*



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIÃO DE 13 KG.	UND	1200	<i>100,00</i>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

_____, _____ DE _____ DE 2023.

Josinaldo Pereira Buedes
PESQUISADO

Maria Mônica da Silva
PESQUISADOR

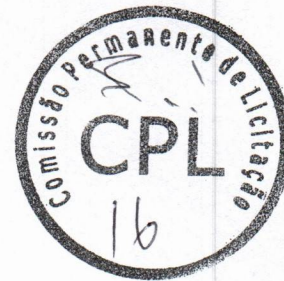
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	R\$ 102,00	R\$ 153.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 1 (um) dia

PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Junco do Seridó – PB – 07 de Dezembro de 2023.

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Representante legal do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:2277AC41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/11/2023. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 12:25:27 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 07329/24.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 10021/2023

Data de Publicação: 28/11/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/12/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 75.000,00

Valor: R\$ 74.250,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Pregão Presencial SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe com direito a 50 do valor adjudicado. Cadastro apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento de despesas.

Informação Complementar: Aquisição de gás de cozinha 13 kg

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 153.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josinaldo Pereira Guedes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.983.772/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.474.659/0001-45

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	67d3836d0dc90e3128f90ab602f7cc3a
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	77595192bb49f0453d173f9055c2e40d
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	92b023e0b0cdc59bf13c23d295993963
Documentos de habilitação	Sim	cbb5fd24d239b9d3f4e618623d70f77d
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	c8191396b669e9ce629d6a4333bc7d9a
Justificativa da contratação	Sim	0af624913757da9dfb7abb5fe15f6299
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	70df4fb263cf51c605aad676cc0cbb7
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	60faf8a9a2e1e8650db0a8c7b4af7329

Documento	Informado?	Autenticação
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	7d3ccc5cfb336dfa29c71d1d885dcfc
Previsão Orçamentária	Sim	895ed157decc4347ad201d34af3d8266
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josinaldo Pereira Guedes	Sim	8e3c975c2d918c690da128d86b6bf97b
Proposta 2 - Proposta e Anexos - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME	Sim	4a36fa97f9ef4b12f61a6a454dd64b51
Proposta vencedora	Sim	43c364ff94c065e18a69322b15fef05d
Publicidade do certame	Sim	4d760945940fb7411a3282b012048e84

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00021

CONTRATO Nº: 00133/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS), PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51 - BELA VISTA - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 30.983.772/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	99,00	148.500,00
Total:						148.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/12/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Thiago Untas da Nóbrega

José Diniz da Nóbrega

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

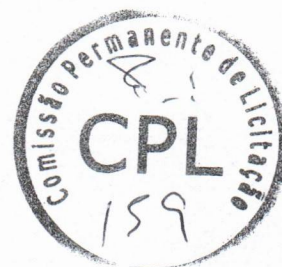
Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GAS)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva: Aquisição de gás de cozinha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - R\$ 148.500,00.
Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:614C3634

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/12/2023. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva: Aquisição de gás de cozinha; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - R\$ 148.500,00.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A261541E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/12/2023. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00021/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gás de cozinha; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:A50C544B

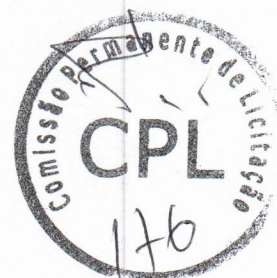
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/12/2023. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 07/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00133/2023 - 07.12.23 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - R\$ 148.500,00.



Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FB46ECEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/12/2023. Edição 3507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

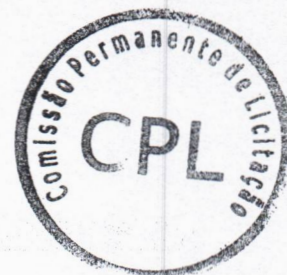
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 131/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, como **Gerente de Contratos**, a servidora municipal **MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 706.096.624-22 e matrícula nº 1010551216-2.

§ 1º - Na função de **Fiscal de Contratos**, permanece o servidor municipal **ROBERTO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 14991-8, nomeado conforme Portaria nº 149/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de dezembro de 2022.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

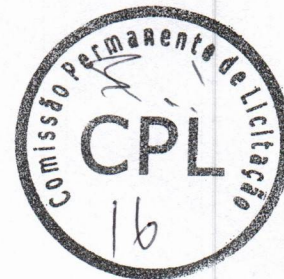
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.983.772/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERIDO GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BALDUINO GUEDES	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9642-2542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 22:17:36 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:
18/09/2023
12:20:57

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 36834/2023

Validade: 17 de setembro de 2024

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Nome Fantasia:	SERIDO GAS
CNPJ/CPF:	30983772000151
Área (m²)	300(trezentos metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	J - Depósito
Endereço	AV: BALDUINO GUEDES 141 CENTRO JUNCO DO SERIDO
Nome do Proprietário:	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CPF/CNPJ:	30983772000151
Telefone de Contato:	(83) 96422-542
E-mail:	XXXXXXX

Local e Data: Patos, segunda, 18 de setembro de 2023

Registro do Documento N°: 0000164477 do processo 36834/2023

Autenticação Eletrônica: 3758032e4e1fec6ee5b65740b1e18689



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe III - até 480 botijões de 13kg, capacidade de armazenamento - até 6.240 kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 53936/2022

Validade: 01 de março de 2024


CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	JOSINALDO PEREIRA GURDES
Nome Fantasia:	SERIDO GAS
CNPJ/CPF:	30983772000151
Área (m²):	90 (noventa metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação:	J - Depósito
Endereço:	R MARIA DAS DORES GUEDES 51 BELA VISTA JUNCO DO SERIDO
Nome do Proprietário:	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CPF/CNPJ:	068.615.174-70
Telefone de Contato:	(83) 96422-542
E-mail:	XXXXXXXX
Local e Data:	Patos, quinta, 02 de março de 2023
Registro do Documento Nº:	8000149516 do processo 53936/2022

Autenticação Eletrônica: 91beda6062c5d65b4a4d214b850e377f



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA: Nova Autorização Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.013844/2018-04

Ficha Nº 18522/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	30.983.772/0001-51
Nome Empresarial	JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Nome Fantasia	SERIDO GAS



IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	068.615.174-70	100	27/07/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO


Endereço	Número	Complemento	
AVENIDA BALDUINO GUEDES	141		
Bairro	CEP		
CENTRO	58640000		
Município	UF	Latitude	Longitude
JUNCO DO SERIDO	PB		

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	(83) 99642-2542			pereiraguedes17@gmail.com

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 2 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP
MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe III - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1405714.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1405715.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR	065.147.884-75





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.320.267-2	SITUAÇÃO ATIVO	20/07/2018 Processo: 12744020-18-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES		
NOME FANTASIA SERIDO GAS		
CNPJ/CPF 30.983.772/0001-81	RASC. JUNTA COMERCIAL 2580162992-7	
LOGRADOURO R BALDUINO GUEDES	NÚMERO 141	
COMPLEMENTO	BARRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	CEP 58540-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	
PRINCIPAL 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURÍDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	MÊS DE ATIVIDADE 20/07/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSINALDO PEREIRA GUEDES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 05/08/2024	
CONTROLE 202312052219073689	DATA DE EMISSÃO 05/12/2023 22:19:07	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verazes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2301678884	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
25801629827	30963772000151	Empresário (Individual)	Data: 30/10/2023	
Arquivamentos solicitados:				
Número:	Data:	Ato:		
20900297248	30/10/2023	ALTERAÇÃO		
2024801888	09/06/2023	ALTERAÇÃO		
20220118867	23/03/2022	ALTERAÇÃO		
20900267268	08/05/2019	ALTERAÇÃO		
20190065563	08/03/2019	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/12/2023, às 11:04:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código MFV2GBAA.



PBC2301678884

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretária Geral

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 30.983.772/0001-51****JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Equador – RN, nascido em 08/04/1983, EMPRESÁRIO, número do documento 068.615.174-70, residente e domiciliado no(a): RUA BALDUINO GUEDES SN, CENTRO, Junco do Seridó - PB, CEP 58640-000, na qualidade de titular da **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, com sede na AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 141, CENTRO, CEP 58640-000, Junco do Seridó - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.983.772/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DAS FILIAIS

Fica criada a filial que será estabelecida na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 47, FREI DAMIAO, CEP: 58600-000, Santa Luzia - PB.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)..


Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Junco do Seridó - PB, 27 de Outubro de 2023


JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Empresário Individual





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSINALDO PEREIRA GUEDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06861517470	JOSINALDO PEREIRA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 15:55 SOB N° 25900297248.
 PROTOCOLO: 239940440 DE 30/10/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315754424. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.
 NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2594765, expedida por SSP/PB e CPF: n° 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000.

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ n° 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n° 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC) :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço

A empresa que exercia suas atividades a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, passará a fazê-la a **Av. Balduino Guedes, 141, Centro, Juco do Seridó/PB, CEP 58.640-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do Capital Social


O capital será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 07 de agosto de 2023


JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Empresário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012729, registrado em 25/02/2019, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	012729	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 08:53 SOB Nº 20249831899.
 PROTOCOLO: 249831899 DE 09/08/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311742062. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.
 NIRE: 25901629927. COM ESPÍRITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.
 JOSINALDO PEREIRA GURDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VERNANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2594765, expedida por SSP/PB e CPF: nº 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000.

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ nº 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA – Encerramento de Filial

Fica extinta a filial localizada na ROD PB 228 KM 08, SN, bairro Centro, cidade Assunção, PB, CEP 58.685-000, NIRE 25900267268 e CNPJ 30.983.772/0002-32.


CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 14 de fevereiro de 2022

CARTÓRIO
JOSÉ CUNHA



JOSINALDO PEREIRA GUEDES
Empresário



CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA
Início Cunha Sobrinho
TABELIÃO E OFICIAL REG CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 0127219, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	0127219	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 09:59 SOB Nº 20220118957.
 PROTOCOLO: 220118957 DE 15/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203626733. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.
 NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos endereços eletrônicos.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		RESUME DE SERVIÇO (estado) XXX	
FILHO DE (pai) JOSE FERREIRA GUEDES		(mãe) PAULINA PEREIRA GUEDES	
NASCIMENTO EM (dia de nascimento) 08/04/1983		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF/nº) 2584785	
ESTADO EMITIDOR SSP		UF PB	
CNPJ (nº) 068.615.174-70			
EMARCADO POR (forma de contratação - somente no caso de mulher) XXX			
ENDEREÇO (rua, logradouro - rua, av, etc) RUA BALDUINO GUEDES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58840-000	CIDADE DO ENDEREÇO (uso exclusivo) 004867 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			REGIAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PB 228 KM 08			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58885-000
CIDADE DO ENDEREÇO (uso exclusivo) 004867 - Assunção		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) perinaguedes77@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.500,00		VALOR DO CAPITAL - por extenso um mil e quinhentos reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária XXX		Descrição de Usado Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2019		NÚMERO DE ANOTAÇÃO NO CNPJ 30883772	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR)
DATA ASSINATURA 03/05/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josinaldo Pereira Guedes</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002600376	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Receita PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267269.
PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902077671. NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/05/2019
www.redesin.pb.gov.br



CARTÓRIO MEDEIROS
 Serviço Notarial e Registral
 Rua José Américo, 125 - Centro
 Santa Luzia/PB, CEP: 59000-000
 E-mail: cartorio@cartoriospb.com.br

Reconheço, por meio desta, a(s) Firma(s) de:
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Em test.de verdade. Santa Luzia/PB, 09/05/2019 10:45:50
 Luzia Messias dos Santos Medeiros - Constituinte
 LUIZ-000850 ENCL: RIC Nº 07 FUNDADAÇÃO DE FÉRENTOS, 98
 SELD DIGITAL: AUM2Y3Z4-VW2

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Josinaldo
 Ofício da Notaria
 Luzia Messias dos Santos Medeiros
 Tm - 14 Substitua

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267268.
 PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902077671. NIRE: 25801629927.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/05/2019
 www.redeem.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a Matr)		
25801629927		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO		RECORSO DE SENTENÇA (apenas)		
Masculino		XXX		
FILHO DE (pai)		Mãe		
JOSE FERREIRA GUEDES		PAULINA PEREIRA GUEDES		
NASCIMENTO (data de nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)		UF
08/04/1983		2594785		PB
EMPRESA DO FORT (forma de constituição - somente no caso de menor)		CPF (numero)		
XXX		068.615.174-70		
RUA (COMPLÉTIMO, LOGRADOURO, ALameda, etc)				NÚMERO
RUA BALDUINO GUEDES				51
COMPLÉTIMO		BARRIO/QUARTO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
XXX		CENTRO	58640-000	004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO				UF
Junco do Seridó				PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		XXX		
NOME EMPRESARIAL				TIPO DE EMPRESA
JOSINALDO PEREIRA GUEDES				ME (Microempresa)
LOGRADOURO (RUA, ALameda, etc)				NÚMERO
RUA MARIA DAS DORES GUEDES				51
COMPLÉTIMO		BARRIO/QUARTO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial)
XXX		BELA VISTA	58640-000	004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	E-MAIL
Junco do Seridó		PB	BRASIL	PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - por extenso		
3.000,00		três mil reais		
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CNAE Principal)		Descrição do Grupo		
Atividade Principal: 4754900		COMERCIO VAREJISTA DE GAS DO PETEITO DE PETROLEO (GLP)		
Atividade Secundária XXX				
DATA DE FUND. ORÇ. ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
20/07/2018		00.983.773/0001-51		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
26/02/2019		<i>João Pessoa Recife</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB219002433652		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Registro PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901036998, NIRE: 25801629927.
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/03/2019
www.redesim.pb.gov.br



[Handwritten signature]

CA **Carliário Andrade s.º Ofício** Rua Afonso Nobrega, 31, Centro
 Serviço Notarial e Registral Santa Luzia-PB, CEP - 56000-000
 Email: carliario@notariadecarliario.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firmas(o) de.....
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES.....

Em test.da verdade, Santa Luzia-PB 26/02/2019 14:41:51
 Eliângela Araújo de Medeiros - Escrevente
 [2019-000319]ENCL:04 19,91 FAPEN:04 0,20 FEP3:04 1,90
 SELO DIGITAL: ADF36970-2000
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature]
 2º Ofício de Notas
 Eliângela Araújo de Medeiros
 Secretária Autônoma



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095543.
 PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901036998. NIRE: 25801629927.
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/03/2019
 www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:08:00 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **66A1.3B62.B5BD.942F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **6162.01A5.3AB4.F921**

Emitida no dia 05/12/2023 às 12:59:47

Nome Empresarial:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Endereço:

BALDUINO GUEDES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.320.267-2

Número:

141

Complemento:

CEP:

58640-000

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.983.772/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão

06/12/2023 11:54:14

Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002892023

06/12/2023

Data da emissão

N° de Controle de Autenticação

897.631.347.080



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51	Inscrição Municipal 349	Nome do Contribuinte SERIDO GAS		
Razão Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
Endereço AVENIDA BALDUINO GUEDES		Número 141	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 05/03/2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.983.772/0001-51
Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES 06861517470
Endereço: R MARIA DAS DORES GUEDES 51 / BELA VISTA / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521545894812033

Informação obtida em 05/12/2023 22:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Certidão nº: 69538685/2023
 Expedição: 05/12/2023, às 22:36:17
 Validade: 02/06/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.983.772/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

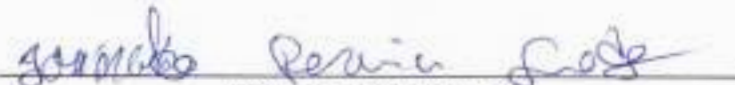
3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPOSENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES DE CNPJ DE Nº 30.983.772/0001-51, LOCALIZADA NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante legal o senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES INSCRITO SOB O CPF DE Nº 068.615.174-70, DOMICILIANDO NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

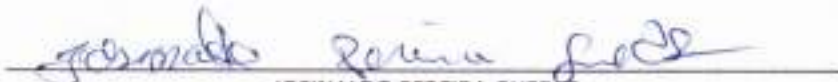
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutida ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



 JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL: 16.320.267-2
AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ: 30.983.772/0001-51



1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



JOSINALDO PEREIRA GUEDES
CNPJ.: 30.983.772/0001-51
Representante legal do proponente.

SERIDO GAS
JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.983.772/0001-51** com sede na Av Balduino Guedes, 141, Centro, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pelo senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, carteira de identidade nº **2594765**, CPF: **068.615.174-70**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00021/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

Maria Valeska Mendes da Nóbrega

Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nóbrega
 Contadora
 CRC/PB 013468/O-4

Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51
 Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Nome Fantasia: SERIDO GAS

Certidão emitida às 22:38 de 05/12/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uvvY.Uuea**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51
 Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES
 Nome Fantasia: SERIDO GAS

Certidão emitida às 08:25 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOW, SISCOWW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+keMeZKT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000
CNPJ: 09.084.054/0001-57
 Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@junco.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **JOSINALDO PEREIRA**, CNPJ. **30.983.772/0001-51**, forneceu materiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de botijão de gás*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de botijão de gás apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 07 de Dezembro de 2023.



JOSÉ CLÊNIO DA NOBREGA
 - Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069
 E-mail: pmjunco@junco.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

RECEBEMOS DE JOSINALDO PEREIRA GUEDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/12/2022 - DEST. / REM: MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - VALOR TOTAL: R\$ 218,00		NF-e Nº 000000652 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE JOSINALDO PEREIRA GUEDES RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, 00001 - BELA VISTA - CEP:58640-000 - JUNCO DO SERIDO - PB TEL: (83)9642-2542	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000000652 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2522 1230 9837 7200 0151 5500 1000 0006 5212 1396 9448 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUST LUBRIF ADO TE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039640577 27/12/2022 20:20:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163202672	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO NIBIT - TRIB CNPJ / CPF 30.983.772/0001-51

DESTINATÁRIO / REMITENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO		CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57	DATA DA EMISSÃO 27/12/2022
ENDEREÇO AV BALDUINO GUEDES, 00218	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 58640-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 27/12/2022
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 20:02:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	218,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL PADRAO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTI PLACA DO VEICULO	UF PB	CNPJ / CPF 068.615.174-70
ENDEREÇO RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 00051		MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / BR	CSOSN	CFOP	UNED.	QDANTE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONT.	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000001	GLP EM BOTOLO DE 13 KG COD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: PB	27111910	0300	5656	KG	2,00	109,00	0,00	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

[Handwritten signature]



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/12/23

[Handwritten signature]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. GAS DE COZINHA DESTINADO PARA ESCOLA JOSE MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB. ORDEN DE COMPRA N 7.319	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2301488049
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801629927	CNPJ 30.983.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/07/2018	Início de Atividade 20/07/2018
Endereço Completo Rua MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BELA VISTA-Junco do Seridó/PB- CEP58640-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20220118957	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES		CPF: 068.615.174-70	
Identidade: 2594765		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2023, às 18:13:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5KA9TFLQ.



PBC2301488049

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NOME E SOBRENOME: JOSINALDO PEREIRA GUEDES Nº HABILITAÇÃO: 12012007

DATA DOB. E UF DE MATRÍCULA: 08/04/1985 RJACACORVIVN

ALTA DOB. (ANEXO): 15/06/2023 Nº VALORES: 299601833

ALIC. (ANEXO): 2994785 SSP PB

RECEITA: 359.615.174-22 Nº DE REGISTRO: 6414824359

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PLACAJ: JDE PEREIRA GUEDES

PLACAJ: PALM PEREIRA GUEDES

ACC	ANEXO	DATA	UF	TIPO	VALORES
A	001	15/06/2023	RJ	ACACORVIVN	
A1	001	15/06/2023	RJ	ACACORVIVN	
B	001	15/06/2023	RJ	ACACORVIVN	
DI	001			ACACORVIVN	
C	001			ACACORVIVN	
DI	001			ACACORVIVN	

TIPO DE VEÍCULO: JAOO PESSOA, PB

PARAÍBA

SENHAIAN CONTRAN

2580696122

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/12/23

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 131/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, como **Gerente de Contratos**, a servidora municipal **MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 706.096.624-22 e matrícula nº 1010551216-2.

§ 1º - Na função de **Fiscal de Contratos**, permanece o servidor municipal **ROBERTO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 14991-8, nomeado conforme Portaria nº 149/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB,
em 02 de dezembro de 2022.


PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: pmjunco@yahoo.com.br

CNPJ 09.084.054/0001-57

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 12:38:28 foi protocolizado o documento sob o N° 07543/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001332023

Data da Publicação: 08/12/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023

Data Final do Contrato: 07/12/2024

Valor Contratado: R\$ 74.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gás GLP 13 kg

Informações Complementares: Pregão Presencial SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe com direito a 50 do valor adjudicado. Cadastro apenas para possibilitar o empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): Josinaldo Pereira Guedes

Contratado (CNPJ): 30.983.772/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	eb3115ebcd5c226cafeeb04ab1767505
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cbb5fd24d239b9d3f4e618623d70f77d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	895ed157decc4347ad201d34af3d8266
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	40590cbb9014a4e3def6fa2c50a4354e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	54d356148d1a19d9d10cb52406cbe677
Designação do gestor do contrato	Sim	54d356148d1a19d9d10cb52406cbe677

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 07329/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/01/2024 às 12:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 07543/24 ao Documento 07329/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07329/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	78 - 80	40590cbb9014a4e3def6fa2c50a4354e
Comprovante de publicidade	81 - 84	eb3115ebcd5c226cafeeb04ab1767505
Designação do gestor do contrato	85	54d356148d1a19d9d10cb52406cbe677
Comprovação da existência de dotação orçamentária	86	895ed157decc4347ad201d34af3d8266
Comproverantes de regularidade da contratada	87 - 120	cbb5fd24d239b9d3f4e618623d70f77d
Designação do fiscal administrativo do contrato	121	54d356148d1a19d9d10cb52406cbe677
RECIBO PROTOCOLO	122	307394c6d211a076df1fd92fe709417d

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB